



LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2014

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 950/2010, CONCEDE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o Artigo 3º e o Artigo 5º da Lei Municipal nº 950/2010, concedendo reajuste sobre os valores de plantão médico e sobreaviso com base no índice acumulado do IPCA (perda inflacionária), cujos artigos passarão a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 3º

§1º

§2º - O regime de sobreaviso será organizado pela Diretoria Administrativa em conjunto com o Diretor Clínico do Hospital, em escalas mensais, observados o sistema de rodízio.

§3º

(...)

Artigo 5º - As horas cumpridas pelo servidor:

I - no serviço de plantão médico será remunerado no valor de R\$743,15 (setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos) por plantão realizado;

II - em regime de sobreaviso médico será remunerado no valor de R\$371,57 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

III -

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal